



# *Câmara Municipal de Congonhinhas*

## *Estado do Paraná*

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 004/2025

**Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas – Paraná, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná.

**Parágrafo Único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

**§ 1º** O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§ 2º** Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na



# *Câmara Municipal de Congonhinhas*

## *Estado do Paraná*

política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Congonhinhas, 19 de maio de 2.025

Roseli Prado Moraes



# *Câmara Municipal de Congonhinhas*

*Estado do Paraná*

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição de Resolução do Poder Legislativo visa instituir formalmente a Procuradoria da Mulher neste âmbito, reconhecendo a crescente e urgente necessidade de fortalecer os mecanismos de defesa dos direitos das mulheres em nosso município. A criação deste órgão especializado se justifica pelos seguintes pontos:

### **1. Reconhecimento da Persistente Desigualdade de Gênero e Violência Contra a Mulher:**

Apesar dos avanços sociais e legais, a desigualdade de gênero e as diversas formas de violência contra a mulher persistem como graves problemas em nossa sociedade. Dados estatísticos demonstram a alarmante incidência de violência doméstica, assédio, discriminação no mercado de trabalho e outras violações que impactam diretamente a vida e a dignidade das mulheres em Congonhinhas. A Procuradoria da Mulher surge como um instrumento fundamental para enfrentar essa realidade.

### **2. Fortalecimento da Representatividade e da Voz das Mulheres no Poder Legislativo:**

A criação da Procuradoria da Mulher representa um passo significativo para ampliar a participação e a representatividade feminina no âmbito do Poder Legislativo. Ao designar uma vereadora para liderar este órgão, garante-se um espaço institucional dedicado à defesa dos interesses e das demandas das mulheres, permitindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas na formulação de políticas públicas e na fiscalização das leis existentes.

### **3. Promoção de Políticas Públicas Mais Efetivas e Sensíveis às Questões de Gênero:**

A Procuradoria da Mulher atuará como um importante canal de comunicação entre a sociedade civil e o Poder Legislativo. Ao receber denúncias, realizar estudos, promover debates e audiências públicas, o órgão poderá identificar as principais necessidades e desafios enfrentados pelas mulheres em nosso município, subsidiando a elaboração de leis e a implementação de políticas públicas mais efetivas e sensíveis às questões de gênero.

### **4. Ampliação do Acesso à Informação e aos Mecanismos de Proteção:**

Muitas mulheres desconhecem seus direitos e os mecanismos de proteção existentes. A Procuradoria da Mulher terá um papel crucial na disseminação de informações sobre a legislação pertinente, os serviços de apoio disponíveis e as



# *Câmara Municipal de Congonhinhas*

*Estado do Paraná*

formas de denunciar a violência e a discriminação. Através de ações de conscientização e orientação, o órgão contribuirá para empoderar as mulheres e facilitar o acesso à justiça e à assistência necessária.

## **5. Atuação em Rede e Articulação com Outros Órgãos:**

A Procuradoria da Mulher buscará estabelecer parcerias e articular ações com outros órgãos públicos (Executivo, Judiciário, Ministério Público), organizações da sociedade civil, conselhos municipais e demais atores relevantes para a temática da mulher. Essa atuação em rede permitirá uma abordagem mais abrangente e integrada no enfrentamento da violência e na promoção da igualdade de gênero.

## **6. Alinhamento com as Melhores Práticas e Experiências em Outros Legislativos:**

A criação de Procuradorias da Mulher em outros parlamentos tem demonstrado resultados positivos no fortalecimento da defesa dos direitos das mulheres e na promoção da igualdade de gênero. A presente proposição se inspira nessas experiências bem-sucedidas, adaptando-as à realidade e às necessidades específicas de Congonhinhas

Atenciosamente